



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 534 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

CRIA COMISSÃO GESTORA ANUENTE DO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 02/2010, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- o Parecer ALGM nº 25/2014, exarado pela Procuradora-Chefe do Inea nos autos do Processo Administrativo nº E-07/503.234/201; e
- o disposto na Cláusula Décima Primeira, parágrafos primeiro e segundo, do Contrato de Gestão Inea nº 02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARCIA SIMÕES MATTOS, matrícula nº 391.363-9, CARMELIO CESAR DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 390.927-2, e GLAUCIA FREITAS SAMPAIO, matrícula nº 2701666-6, como integrantes, sob a coordenação do primeiro, da Comissão Gestora Anuente do Contrato de Gestão INEA nº 02/2010, celebrado com o Consórcio Intermunicipal para a Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.

Parágrafo Único - Fica designada a servidora RENATA PAUXIS PANARO, matrícula nº 391.110-4, como representante da Procuradoria do Inea para acompanhar, em caráter eventual e consultivo as atividades desempenhadas pela Comissão Gestora Anuente ora criada

Art. 2º - A Comissão Gestora Anuente deverá acompanhar o processo administrativo instaurado para a rescisão do contrato de gestão, conforme sugerido pela Procuradoria do Inea, bem como conduzir as atividades relacionadas ao cumprimento de seu objeto, levantando, sempre que possível, medidas corretivas necessárias à regularização dos procedimentos adotados pela então entidade delegatária.

Parágrafo Único - Até a rescisão do contrato de gestão, qualquer pagamento realizado pela entidade delegatária deverá ser previamente aprovado pela Comissão Gestora Anuente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2014

ISAURA FREGA

Presidente

Publicada em 11.08.2014, nº DO 146, página 16